



Exmo. Senhor
CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo
Central
Rua 24 de Julho n.º 1
7000-673 - Évora

Sua referência	Sua Data	Nossa referência	Nossa Data
		SAI_EVORA/2018/9437	11-09-2018

Assunto:

Envio do termo de aceitação assinado

Para os devidos efeitos, somos a remeter original do Termo de aceitação da operação ALT20-02-5673-FEDER-000065, designada por Requalificação e modernização da EB1 Manuel Ferreira Patrício.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente de Câmara

Carlos Pinto de Sá

(DEP/ MR)

Termo de Aceitação

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) na Reunião da Comissão Diretiva n.º ALT20-2018-35 de 2018-08-02 e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira FEDER à operação com o código **ALT20-02-5673-FEDER-000065**, designada por **Requalificação e modernização da EB1 Manuel Ferreira Patrício**, apresentada pelo Beneficiário **Município de Évora, com o NIPC n.º 504828576**, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º **ALT20-73-2016-02 Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundária)**, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio **Capital Humano**, publicada pela **Portaria n.º.60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º. 181-A/2015, de 19 junho** e respetivas alterações, e do Aviso de Abertura de Candidatura n.º **ALT20-73-2016-02 Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundária)**, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
 - a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
 - b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;
 - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
 - e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
 - f) se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;
 - g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;
 - h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

- i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela Autoridade de Gestão;
- m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
- n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou a condenação em processo crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- p) se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- q) se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas participado afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;
- r) se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou relocar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais.
- s) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;
- t) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;
- u) se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de **180 dias**¹ após a assinatura do Termo de Aceitação;
- v) se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;
- w) se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;
- x) se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e

¹ A preencher em conformidade com o Regulamento Específico aplicável.

divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;

- y) se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;
- z) se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projeto(s) à Autoridade de Gestão e à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- aa) se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de **90 dias** úteis² a contar da data de conclusão da operação, o Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como o Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo e sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita;
- bb) se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020), a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;
- cc) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica integrado, no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
 - (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual;
 - (ii) efetuada a comunicação às Autoridades de Gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D, com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - (iii) assegurado o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (*peer-reviewed*) geradas no âmbito do projeto de I&D, em condições a definir;
 - (iv) submetido, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final.
- dd) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
 - (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, dos resultados do projeto;
 - (ii) comunicada às Autoridades de Gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - (iii) assegurada a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, e em condições de utilização, por um período mínimo de três anos após a conclusão do projeto.
- ee) se tem perfeito conhecimento de que, qualquer alteração de titularidade da operação, independentemente do motivo ou situação que a determine, fica previamente sujeita a nova decisão a proferir pela Autoridade de Gestão, devendo a entidade que substitui a entidade titular inicial reunir todos os critérios de elegibilidade dos beneficiários (incluindo os definidos na regulamentação específica) e apresentar situação que lhe permita aceder aos apoios cofinanciados pelos FEEL, no que tange aos impedimentos e condicionamentos previstos nas regras gerais de aplicação dos PO financiados pelos FEEL;
- ff) se tem perfeito conhecimento de que, a decisão favorável da Autoridade de Gestão relativamente à alteração de titularidade da operação, implica a assinatura do correspondente termo, do qual deverá constar o compromisso expresso de que a entidade cessionária aceita a titularidade da operação em causa e a operação oportunamente aceite pela entidade cedente, a quem sucede nos direitos, deveres e obrigações, assumindo a responsabilidade pela execução da operação, nas suas componentes física e financeira, bem como todos os deveres legalmente impostos às entidades titulares de pedidos de financiamento, nomeadamente como única responsável pela eventual reposição de verbas indevidamente recebidas ou não justificadas, incluindo as já reclamadas e ainda não restituídas.

É titular da conta aberta no Banco **Caixa Geral de Depósitos**, IBAN **PT50 0035 0297 00069402530 36**, para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

² Sem prejuízo das datas de conclusão previstas para a operação e para o PO, o beneficiário deve apresentar o Relatório Final da operação e respetivos anexos, no prazo de 90 dias úteis decorridos após a conclusão física e financeira da operação.

Data 2018 / 10 / 12

O Responsável ⁽¹⁾

Presidente da Câmara Municipal de Évora

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá

(1) Assinatura, preferencialmente por meios digitais, de quem tenha capacidade para obrigar a entidade e com poderes para o ato, através de assinatura digital qualificada que evidencie a qualidade do(s) signatário(s).

Caso não seja possível proceder à assinatura por meios digitais, a(s) assinatura(s) aposta(s) no Termo em papel, deverá(ão) ser reconhecida(s), na qualidade de legal(is) representante(s) do beneficiário e com poderes para o ato³. Tratando-se de organismos da Administração Pública, a(s) assinatura(s) aposta(s) no Termo em papel deve(m) ser efetuada(s) por quem tenha capacidade para obrigar a entidade, com identificação da qualidade em que intervém e aposição do carimbo da entidade beneficiária.

³ O reconhecimento da assinatura deverá ser realizado por notários, conservadores, oficiais de registo, advogados, solicitadores e câmaras de comércio e indústria, nos termos do n.º 1 do art.º 38.º do DL 76-A/2006 de 29 de março.

Decisão / Análise de Admissibilidade

Decisão

Código da Operação:

ALT20-02-5673-FEDER-000065

Designação da Operação:

Requalificação e modernização da EB1 Manuel Ferreira Patricio

Beneficiário:

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

Presidente:

Roberto Pereira Grilo

Entidade:

Autoridade de Gestão (Comissão Diretiva)

Reunião da CD n.º:

ALT20-2018-35

Data:

2018-08-02

Decisão:

Aprovada

Parecer:

Aprovada a decisão final, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva n.º ALT20-2018-35 de 2018-08-02.

Parecer do Secretário Técnico

Data:

01-08-2018 14:14

Nome:

Maria do Carmo Abelha Ricardo

Entidade:

Autoridade de Gestão (Unidade Sustentabilidade e Inclusão)

Decisão:

Aprovação

Parecer:

Decorrido o prazo para a apresentação de contraditório à proposta de decisão, e não tendo havido qualquer alegação contrária, propõe-se a manutenção da proposta de decisão.

Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

Data: 04-07-2018 17:07
Nome: Roberto Pereira Grilo
Entidade: Autoridade de Gestão (Comissão Diretiva)
Decisão: Aprovada
Parecer: Aprovada, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva nº ALT20-2018-30 de 2018-07-04.

Parecer do Secretário Técnico

Data: 03-07-2018 12:08
Nome: Maria do Carmo Abelha Ricardo
Entidade: Autoridade de Gestão (Unidade Sustentabilidade e Inclusão)
Proposta de parecer: Aprovação
Parecer: De acordo com a análise realizada e o parecer do Coordenador, emito parecer favorável à aprovação da presente candidatura.

Parecer do Coordenador do Organismo Intermédio

Data: 03-07-2018 9:27
Nome: Manuel André Piteira Espenica
Entidade: Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (OI - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central)
Proposta de parecer: Aprovação
Parecer: Propõe-se a aprovação da candidatura com um valor de investimento elegível apurado de 365.139,53, a que corresponde uma comparticipação FEDER à taxa de 85% no montante de 310.368,60.

Parecer do Técnico

Data: 02-07-2018 17:59
Nome: Linda Baixinho
Entidade: Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (OI - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central)
Proposta de parecer: Aprovação
Parecer: A candidatura designada por "**Requalificação e modernização da EB1 Manuel Ferreira Patrício**" foi apresentada pelo Município de Évora, único beneficiário, em 05/03/2018 ao aviso n.º ALT20-73-2016-02, com um investimento proposto no montante total de 365.139,53.

A presente operação contempla a intervenção ao nível da cobertura para terminar com as infiltrações existentes nos seis edifícios que compõe o estabelecimento escolar e ainda a requalificação do espaço exterior (recinto desportivo e acesso de emergência), que visa a melhoria das condições físicas do espaço, da acessibilidade, da segurança e do conforto.

A operação proposta tem enquadramento no PDCT do Alentejo Central, na PI 10.5 do Eixo 2 do PO Alentejo, nas tipologias de investimento previstas nas alíneas a) "*Intervenções na rede da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, em equipamentos que promovam a racionalização da*

rede escolar" e b) "Intervenções na rede do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e/ou ensino secundário no âmbito de programas específicos de intervenção em infraestruturas escolares" do n.º 2 do Aviso.

O período de execução proposto é 01/10/2016 a 30/09/2019. O âmbito territorial da operação é o concelho de Évora.

Conforme referido na apreciação técnica, o cumprimento do Código dos Contratos Públicos nas aquisições realizadas deverá ser verificado em sede de execução.

Considerando a apreciação técnica efetuada e a pontuação final de mérito obtida (3,05), acima do limite mínimo exigido em Aviso (3,00), consideram-se reunidas as condições para aprovação da presente candidatura. Assim, coloca-se à consideração superior a aprovação da candidatura com um valor de **investimento elegível apurado de 365.139,53**, a que corresponde uma comparticipação **FEDER** à taxa de 85% no montante de **310.368,60**.



Decisão / Parecer Técnico

Identificação da Candidatura

Código da Operação:

ALT20-02-5673-FEDER-000065

Designação da Operação:

Requalificação e modernização da EB1 Manuel Ferreira Patricio

Código do Aviso:

ALT20-73-2016-02

Eixo Prioritário:

Eixo 2 - Ensino e qualificação do capital humano

Objetivo Temático:

Investir na educação, na formação e na formação profissional para aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida

Prioridade de Investimento:

Desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas;

Tipologia de Intervenção:

Infraestruturas de ensino básico e secundário

Descrição do Estado Atual dos Trabalhos:

A operação é constituída pela componente relativa à elaboração dos projetos técnicos da cobertura e do campo de jogos de acessibilidades de emergência., "Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria". E ainda, Construções diversas, relativas à empreitada integrada do campo de jogos e da cobertura. O projeto técnico de execução foi aprovado em RPC.

Medidas de Publicidade:

Plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que garanta a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do art. 115º do Reg. UE n.º 1303/2013 de 17/12.

Domínio de Intervenção:

Infraestruturas educativas para o ensino escolar (ensino básico e secundário)

Caraterização da Candidatura

Caraterização da Candidatura

Data Prevista de Início:

01-10-2016 0:00

Data Prevista de Conclusão:

30-09-2019 0:00

Natureza do Investimento

Designação:

Infra-estruturas

Com utilização económica:

Não

Classificação Económica

Código CAE	Designação	Percentagem
43992	Outras actividades especializadas de construção diversas, n.e.	100.00%

Articulação com outras Operações ou Programas

No âmbito do:	S/N	Continuação	Complementar	FSE
QREN	Não			
Portugal 2020	Sim	EIDT-99-2015-02-006		
Outros programas nacionais ou comunitários	Não			

Articulação com planos e estratégias

S/N	Tipo	Código	Designação Beneficiário
Sim	PDCT	EIDT-99-2015-02-006	CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Enquadramento na Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI):

Não Aplicável

Análise

A presente operação consiste na requalificação e modernização da Escola Básica Manuel Ferreira Patrício - escola integrada com vários níveis de ensino (pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico) - e contempla intervenções ao nível da cobertura e do espaço exterior. De acordo com o indicado pelo promotor na memória descritiva, existem de momento infiltrações na cobertura que estão a afetar as condições de utilização de diversos espaços nos vários edifícios que compõem o estabelecimento escolar - salas de aulas, instalações sanitárias, gabinetes, espaços comuns, zonas de circulação - justificando uma intervenção em toda a cobertura (área total de 3.008,00 m², de acordo com o expresso pelo promotor). Esta intervenção consiste na "execução de novas coberturas metálicas, a remoção pontual de impermeabilizações e isolamentos existentes, execução de órgãos de drenagem, apoios, acabamentos e adaptação a infraestruturas existentes (painéis solares e equipamentos de AC)."

Relativamente ao espaço exterior, a intervenção a levar a cabo visa:

- » a ampliação do acesso de emergência a veículos de combate a incêndios e a formalização do percurso de ligação entre o exterior e o pátio principal, garantindo assim condições de segurança e acessibilidade. O projeto técnico propõe a substituição do atual portão com 3 metros de largura por um de 5 metros, bem como a execução da pavimentação, guias e lancis de remate no percurso de acesso;
- » a requalificação do recinto desportivo (campos de jogos) da escola, dotando o espaço com as devidas condições de conforto e segurança para a prática desportiva. Assim, prevê-se o restauro dos pavimentos, a execução das marcações do recinto de jogo (poli-desportivo: andebol, futebol e vôlei) e da pista de atletismo, a melhoria das condições do campo de basquet e criação de zonas de sombra através da plantação de novas árvores.

A operação proposta encontra-se inscrita no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), assinado entre a Autoridade de Gestão (AG) e a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), respeita os limites de cofinanciamento inscritos e enquadra-se nas alíneas a) "Intervenções na rede da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, em equipamentos que promovam a racionalização da rede escolar" e b) "Intervenções na rede do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e/ou ensino secundário no âmbito de programas específicos de intervenção em infraestruturas escolares" do n.º 2 do Aviso.

Confirma-se que o Município de Évora está integrado no PDCT aprovado para o Alentejo Central e, uma vez que se trata de uma escola integrada (pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclo) está previsto como beneficiário ao abrigo da alínea a) "A administração local para intervenções nas escolas no ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico" e da alínea b) "A administração local, para intervenções nas escolas do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário mediante protocolo celebrado para esse efeito com o Ministério da Educação" do ponto 3 do AAC.

O prazo proposto para a execução é de **36 meses** - de 01/10/2016 a 30/09/2019 - cumprindo o estipulado no Aviso de Concurso (ponto 10) n.º ALT20-73-2016-02 no que toca à duração "O prazo máximo de conclusão da operação é de 24 meses (vinte e quatro) contados a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação." Inicialmente a data de início proposta para a operação era 01/10/2017, no entanto verificou-se durante a análise técnica, que uma das despesas imputadas à operação - Projeto de Requalificação da Cobertura da Escola EBIJI da Malagueira - reporta ao ano de 2016, pelo que se questionou o promotor sobre a incoerência detetada, o qual confirmou que se trata de um lapso e que a data de início a considerar será 01/10/2016, mantendo-se a data de fim em 30/09/2019. Assim, confirma-se que se tratam de despesas incorridas após 01/01/2014 e por isso apresentam elegibilidade temporal, devendo esta condição ser confirmada em sede de análise de pedidos de pagamento.

Beneficiário da Candidatura

NIF	Designação	Percentagem	Principal
504828576	MUNICÍPIO DE ÉVORA	100.00%	Sim

Descrição da Operação

A operação enquadra-se na requalificação e modernização desta escola, com intervenções ao nível da cobertura da escola e no melhoramento do espaço exterior da mesma.

Objetivos da Operação (informação utilizada para publicitação da operação)

Substituição/reparação da cobertura: terminar com as infiltrações, que de forma generalizada, existem em todas as coberturas dos vários edifícios da escola.

Requalificação dos campos de jogos e acesso de emergência: melhorar a acessibilidade de veículos de emergência ao interior do recinto escolar; dotar o recinto desportivo central de condições de conforto e segurança para a prática desportiva; incrementar as valências desportivas do polidesportivo descoberto; melhorar o campo de basquetebol e espaço envolvente; criar zonas de sombra nas áreas com maior carga de utilização na envolvente aos recintos desportivos.

Resumo (informação utilizada para publicitação da operação)

Com esta intervenção, ao nível da coberta prevê-se terminar com as infiltrações existentes, as quais de modo generalizado afetam todas as coberturas dos vários edifícios da EB Manuel Ferreira Patrício. Ao nível da intervenção no espaço exterior pretende-se a requalificação dos campos de jogos e do acesso de emergência.

Diagnóstico da realidade visada com a implementação do projeto

De acordo com o indicado pelo promotor no formulário de candidatura: *"Incluído na memória descritiva em anexo."*

Repartição do Investimento por Componentes

Componente	Beneficiário	Custo Total	Inv. Elegível	Inv. não Elegível	Inv. Elegível não Participado
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	504828576	4907.70€	4907.70€	0.00€	0.00€
Construções diversas	504828576	360231.83€	360231.83€	0.00€	0.00€
TOTAL:		365139.53€	365139.53€	0.00€	0.00€

Análise

O investimento total proposto com a candidatura submetida, composto por duas componentes, ascende a 365.139,53 com IVA incluído:

A componente '**7. Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria**' tem incluídos os custos com a execução de dois projetos técnicos:

» Projeto de Requalificação da Cobertura da Escola EBIJI da Malagueira - o valor proposto de 2.583,00 (2.100 + IVA) respeita unicamente aos custos com a elaboração do projecto de especialidades (estabilidade e AVAC) para a substituição/reparação da cobertura da EB1 Manuel Ferreira Patrício (Escola da Malagueira). O procedimento de contratação - Ajuste Direto com convite a 3 entidades e com um valor total de 30.159,60 (24.520 + IVA) - encontra-se concluído (adjudicação em 07/09/2016) e engloba a execução de vários projetos de especialidades para intervenções em várias escolas do concelho, onde se inclui e está autonomizada a EB1 Manuel Ferreira Patrício;

» Projeto de Requalificação dos Campos de Jogos e Acesso de Emergência da Escola Manuel Ferreira Patrício, no montante de 1.890,00 + IVA, perfazendo um total de 2.324,70. O procedimento concursal - Ajuste Direto com consulta a 3 entidades - já se encontra concluído.

No que toca à componente '**16. Construções Diversas**', esta engloba a empreitada integrada de requalificação da cobertura e dos arranjos exteriores, o procedimento de contratação a levar a cabo será o concurso público, e, de acordo com o exposto pelo promotor em email de 01/06/2018, este ainda não se encontra iniciado - *"O início do procedimento de contratação pública (concurso público) encontra-se pendente da conclusão dos Planos de Segurança da Obra e de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição"*. O valor total proposto de 360.231,83 (339.841,35 + 6%IVA) para esta componente corresponde à soma dos valores orçamentados em cada dos projetos técnicos apresentados e aprovados em Reunião Pública de Câmara:

» Requalificação da Cobertura da Escola EBIJI da Malagueira - aprovado em RPC de 17/01/2018, com um custo previsto de

281.572,69 + IVA;

» Requalificação dos Campos de Jogos e Acesso de Emergência da Escola Manuel Ferreira Patrício - aprovado em RPC de 19/07/2017 com uma estimativa de custo de 39.364,18 + IVA. Na reunião de Câmara de 17/01/2018 foi aprovada a retificação do orçamento para um valor de 58.268,66 + IVA.

Para análise da elegibilidade da despesa proposta foram verificados os requisitos estabelecidos no ponto 6.1 do Aviso de Concurso e o respeito pela regulamentação comunitária aplicável, artigo 15º do DecretoLei nº. 159/2014, de 27 outubro e o artigo 41º do RE CH. Considerando os normativos existentes sobre **elegibilidade de despesas**, no que se refere à sua **natureza**, à **data** da sua realização, à **relação com a candidatura apresentada**, **elegibilidade do IVA**, análise de cumprimento de **Mercados Públicos**, **avaliação de Custos Padrão** e **geração de receitas** (quando aplicável) procede-se em seguida ao apuramento do **investimento elegível da operação**.

O investimento proposto pelo promotor enquadra-se nas alíneas a) "Estudos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação" e b) "Trabalhos de construção civil necessários à construção, ampliação, reabilitação e modernização de estabelecimentos de ensino, incluindo arranjos exteriores dentro do perímetro dos estabelecimentos" do artigo 41º da Portaria n.º 60-C/2015 de 2 de março (do RE CH) na sua redação atual - pelo que, do ponto de vista da sua **natureza** a despesa proposta é elegível e **relaciona-se integralmente com a operação proposta**.

No que se refere à elegibilidade do IVA da operação e de acordo com o nº 12 do artigo 15º do DecretoLei nº. 159/2014, de 27 outubro, "não é despesa elegível o IVA recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário". Assim, considerando que o Município de Évora está enquadrado no regime de IVA com afetação real para todos os bens desde 12/01/2009 e que o IVA da operação não é recuperável, deverá considerar-se o IVA como despesa elegível.

Relativamente à **elegibilidade temporal**, a data de início da operação é 01/10/2016 (após revisão em sede de análise técnica), perspetivando-se que termine em 30/09/2019, pelo que se pode confirmar que se tratam de despesas incorridas após 01/01/2014 e por isso apresentam elegibilidade temporal, devendo esta condição ser confirmada em sede de análise de pedidos de pagamento.

Para a **avaliação dos Custos Padrão**, foram aplicados os custos máximos de referência constantes do anexo II i) Infraestruturas, aprovados pela Comissão Diretiva do PO Alentejo 2020:

» Para a componente '16. Construções Diversas' relativa à empreitada integrada de requalificação da cobertura e do campo de jogos e acesso de emergência, aplicou-se o valor máximo de referência da tabela relativo a "Obras de conservação genéricas em fachadas, coberturas e respetivos arranjos exteriores". De acordo com confirmação do promotor (e-mail de 01/06/2018) os trabalhos previstos na EB1 Manuel Ferreira Patrício abrangem uma área total das coberturas a intervir de 3.008 m² e uma área de intervenção no campo de jogos e arranjos exteriores de 3.575,50 m². Embora se trate de uma empreitada única, optou-se por aplicar o valor máximo de referência 180/m² de acordo com as áreas a intervir (Cobertura e Campo de Jogos). Assim, temos um valor máximo aplicável (s/IVA) de 541.440 (=3.008,00 m² x 180/m²) para a cobertura e de 643.590 (= 3.575,50 m² x 180/m²) para o campo de jogos, verificando-se que para cada uma delas o valor de investimento elegível proposto (s/IVA) é inferior ao máximo elegível que lhe é aplicável, de onde resulta que o valor máximo elegível apurado (s/IVA) para a empreitada é de 339.841,35.

» Para a componente '7. Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria', relativa aos projetos técnicos de execução, aplica-se como máximo de referência 5% do custo da construção financiado, que terá o valor de 59.251,50 s/ IVA (= 5% x 1.185.030,00). Assim, o valor de investimento elegível (s/IVA) proposto para esta intervenção (3.990) é inferior ao máximo elegível aplicável;

Assim, após aplicação dos custos máximos, apurou-se um **valor elegível total de 365.139,53 (c/IVA)**. Em fase de execução e após verificação dos procedimentos de contratação, deverá ser confirmado o investimento total da operação, bem como os montantes elegíveis correspondentes.

Sobre o cumprimento dos normativos vigentes em matéria de **Mercados Públicos e Concorrência**:

» **Projeto de Requalificação da Cobertura da Escola EBIJI da Malagueira** integra um procedimento de contratação já concluído (adjudicação em 07/09/2016) - Ajuste Direto com convite a 3 entidades designado de "Aquisição de serviços para apresentação de projetos de especialidades referentes a intervenções em várias escolas do concelho" e com um valor total de 30.159,60 (24.520 + IVA), estando já lançado e validado o respetivo contrato em balcão 2020 (CNT- 14800 - Execução de projetos de especialidades referentes a intervenções em várias escolas do concelho). Após aprovação desta candidatura será necessária a reabertura e reanálise do mesmo de modo a ser possível associar o referido contrato à presente operação;

» **Projeto de Requalificação dos Campos de Jogos e Acesso de Emergência da Escola Manuel Ferreira Patrício** - de acordo com o que é possível aferir face à informação remetida pelo promotor, foi realizado um Ajuste Direto com convite a 3 entidades que já se encontra concluído, no entanto o mesmo ainda não foi submetido em Balcão 2020 no módulo 'Contratos', pelo que se remete a sua verificação para a fase de execução;

» **Empreitada integrada de requalificação da cobertura e dos arranjos exteriores da EB1 Manuel Ferreira Patrício**, de acordo com informação do promotor, este procedimento de contratação - Concurso Público - ainda não foi lançado. Assim, remete-se a verificação do cumprimento das normas de contratação pública para a fase de execução.

Com o intuito de verificar o disposto no ponto 6.1 (Despesas não elegíveis) do Aviso, foi confirmado - através de declaração



do beneficiário (datada de 21/12/2017) e informação da AG - email de 29/11/2016 - que a escola abrangida pela presente operação **não foi objeto de financiamento nos últimos 10 anos.**

Assim e na sequência das análises anteriores, bem como da aplicação dos valores máximos de referência, conclui-se que o **investimento elegível da operação é de 365.139,53.**

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Caraterização do Investimento da Candidatura

Financiamento

Forma de Financiamento:

Subvenção Não Reembolsável

Recurso a Empréstimo BEI

Recurso Empréstimo BEI:

Não

Financiamento da Operação:

Custo Total (1):

365139.53€

Operação Geradora de Receitas:

Não

Investimento não Elegível (2):

0.00€

Investimento Elegível não Comparticipado (3):

0.00€

Investimento Elegível (4):

365139.53€

Taxa de Cofinanciamento:

85%

Contribuição Comunitaria:

310368.60€

Montante Máximo Elegível (9):

365139.53€

Elegível não Comparticipado Receitas (10=4-9):

0.00€

Total Elegível não Comparticipado (11=10+3):

0.00€

Financiamento Público Nacional:

54770.93€

Financiamento Privado:

0.00€

Orçamento do Estado:

0.00€

Autarquia Local:

54770.93€

Capítulo 50:

0.00€

Empresas Públicas:

0.00€

Capítulo 3:

0.00€

Orçamento Regional:

0.00€

Outras Fontes:

0.00€

Outras:

0.00€

Plano de Investimentos

Ano	FEDER	AL	Despesa Pública	Inv. Elegível	Inv. não Elegível	Inv. Elegível não Comparticipado	Custo Total
2016	2195.55€	387.45€	2583.00€	2583.00€	0.00€	0.00€	2583.00€
2017	1976.00€	348.70€	2324.70€	2324.70€	0.00€	0.00€	2324.70€
2018	179348.55€	31649.75€	210998.30€	210998.30€	0.00€	0.00€	210998.30€
2019	126848.50€	22385.03€	149233.53€	149233.53€	0.00€	0.00€	149233.53€
TOTAL:	310368.60€	54770.93€	365139.53€	365139.53€	0.00€	0.00€	365139.53€

Inscrição em orçamento e plano de actividades

A operação está inscrita em PPI 2018, com o n.º **04.2.4 0105 - Requalificação da EB Manuel Ferreira Patrício**, com uma dotação definida de 180.000 Euros para o ano 2018 e um montante previsto de 181.000 para o ano de 2019. Para o ano de 2018 o custo previsto em candidatura (210.998,30) é superior à dotação definida em PPI (180.000), no entanto, considerando que os valores indicados em candidatura não são definitivos (o procedimento de contratação ainda não foi iniciado) e que existe a declaração de compromisso do chefe da DAGF (datada de 01/06/2018) de inscrição em Plano de Actividades e Orçamento nos anos seguintes de programação da operação, considera-se cumprida esta obrigação.

Análise

Dada a natureza da operação (intervenção em escola), considera-se que a mesma não será geradora de receitas. De acordo com documento remetido com a candidatura "A sustentabilidade da candidatura após realização do investimento será assegurada, no âmbito das competências dos municípios, em matéria de manutenção do parque escolar."

Considerando a análise de elegibilidade realizada, o **investimento elegível apurado é de 365.139,53**, a ser concretizado durante os anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, conforme repartição anual proposta e retificada durante a análise da candidatura (a realização da despesa relacionada com o projeto da cobertura foi considerada em 2016).

Assim, aplicando a taxa máxima de financiamento de **85 %** às despesas elegíveis - de acordo com o previsto no ponto 8 do AAC - o montante **FEDER** a atribuir à operação é de **310.368,60**.

Cumprimento das regras e legislação e análise de impactos em matéria de:

Sócio-económico

A concretização desta intervenção permitirá resolver o problema de infiltrações existente na EB1 Manuel Ferreira Patrício - e identificado no relatório que integra o projeto técnico, onde é identificado que durante a visita por parte de técnicos da CM de Évora à escola, "(...) em período de chuva, a gravidade da situação verificada era tal, que se encontrava impedido o acesso aos espaços afetados pelos alunos e pessoal docente e não docente.", bem como melhorar as condições de segurança e conforto dos alunos no que toca à utilização do espaço exterior - contribuindo assim para a melhoria das condições físicas do estabelecimento e, consequentemente, para as condições de ensino/pedagógicas disponibilizadas aos alunos.

Ambiente

A intervenção ao nível da cobertura e a sua impermeabilização resolverá a questão das infiltrações, melhorando as condições térmicas existentes nos seis edifícios que compõe o estabelecimento escolar.

Igualdade de oportunidades

De acordo com o expresso pelo promotor em memória descritiva "A criação de melhores condições físicas traduzir-se-á em melhores condições pedagógicas, didáticas e de inovação educacional, possibilitando, também, o desenvolvimento de uma escola mais inclusiva, contribuindo, desta forma, para um incremento da igualdade de oportunidades."

Enquadramento em instrumentos de planeamento e gestão do território

De acordo com a declaração subscrita pelo chefe da Divisão de Ordenamento, datada de 28/12/2017, o Projeto Requalificação da EB1 Manuel Ferreira Patrício "observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as disposições estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão do território em vigor para o local (nomeadamente o Plano de Urbanização de Évora), do regime de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão dos resíduos de demolição e construção, e demais normas técnicas de construção".

Auxílio do Estado

O apoio atribuído constitui-se como Auxílio do Estado? Não

Objetivos Macro do PO

- Atenuar em 10% as assimetrias territoriais (em particular entre as zonas urbanas e rurais), o que equivale a reduzir o desvio padrão do PIB por habitante, entre as NUTS III da Região Alentejo, de 3.995 € (em 2012) para 3.595 € (em 2020).

Contributo:

Com a implementação do presente projeto são expectáveis resultados e impactos na redução das assimetrias territoriais.



Indicadores da Candidatura

Tipo	Unidade	Financiamento Contratado	Valor Referência	Meta	Ano Alvo	Observações
R.10.05.01.P - Alunos inscritos no estabelecimento de ensino no ano letivo seguinte ao termino da intervenção						
Resultado	N.º	310368.60	677	677	2020	Financiamento Contratado = FEDER Apurado
O.10.05.03.P - Salas de aula requalificadas						
Realização	N.º	310368.60	33	33	2020	Financiamento Contratado = FEDER Apurado
O.10.05.01.C - Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas						
Realização	Nº	310368.60	939	939	2020	Financiamento Contratado = FEDER Apurado

Análise

Para a presente operação, em formulário de candidatura, apenas foi selecionado pelo promotor 1 indicador de realização:
- Equipamentos de ensino intervencionados: 1

No entanto, em sede de esclarecimentos (email de 1 e 20 de junho de 2018), foi clarificado que deverão ser considerados os seguintes indicadores:

- **Indicadores de realização:**

»» Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas: **939 alunos** e que corresponde à capacidade máxima da escola e que se mantém;

»» Salas de aula requalificadas: **33 salas de aula** - uma vez que a intervenção na cobertura vai terminar com as intervenções e assim beneficiar as 33 salas de aula existentes no estabelecimento escolar (3 de pré-escolar + 9 de 1.º ciclo + 12 de 2.º ciclo + 9 de 3.º ciclo).

- **Indicador de resultado:**

»» Alunos inscritos no estabelecimento de ensino no ano letivo seguinte ao termino da intervenção: **677 alunos**, que corresponde ao número de alunos inscritos no presente ano letivo.

Assim, de acordo com o solicitado pelo promotor, durante a análise procedeu-se à alteração dos indicadores propostos.

Face ao exposto, considera-se que esta operação contribui indiretamente para o indicador de resultado definido no PO.

Critérios de Seleção

Avaliação de Mérito da Candidatura:

$$0.4 * ([1.5]0.5 + [0.5]0.5) + 0.25 * ([0.8]0.2 + [1.6]0.8) + 0.3 * ([5]1.0) + 0.05 * ([3]1.0) = 3.05$$

A - EFICÁCIA E IMPACTO EM RESULTADOS	
a1 - Contributo direto para os indicadores de realização e de resultado	1.50
Contributo directo para os indicadores de realização e de resultado Contributo indirecto para os indicadores de realização e de resultado Sem contributo para os indicadores de realização e de resultado	3
a1 - Número de alunos abrangidos pelo estabelecimento intervencionado	0.50
Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal em mais de 20% Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal em > 10% e < 20% Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal em > 5% e < 10% Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal em menos de 5% Sem acréscimo	1
B - EFICIÊNCIA, QUALIDADE E INOVAÇÃO	
b1 - Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado	0.80
Excelente adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projeto Boa adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projecto Adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projecto Insuficiente adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projecto Reduzida adequação do orçamento apresentado, aos objectivos do projeto	4
b2 - Evidência da sua contribuição para a eficiência energética dos equipamentos	1.60
O projeto contempla soluções inovadoras com forte contributo para a eficiência energética O projeto contempla soluções com forte contributo para a eficiência energética O projeto contempla soluções, apenas ao nível da construção, que contribuem para a eficiência energética O projeto contempla soluções com reduzido contributo para a eficiência energética O projeto não contempla soluções que contribuam para a eficiência energética	2
D - ABRANGÊNCIA, TRANSVERSALIDADE E ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO	
d - Alinhamento das operações com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial, nomeadamente com a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (EIDT)	5.00
Contributo direto para os objetivos definidos nas Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial Contributo indireto para os objetivos definidos nas Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial Sem contributo para os objetivos definidos nas Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial	5
E - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DE GÉNERO	
e - Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género	3.00
O projeto evidência de forma clara a existência de instrumentos que asseguram a igualdade de oportunidades e de género O projeto evidência a existência de instrumentos que asseguram a igualdade de oportunidades e de género O projeto não evidência a existência de instrumentos que asseguram a igualdade de oportunidades e de género	3

Justificação

a1 - Contributo das operações para os indicadores de realização e resultados do Programa para os quais foi definida uma meta
Indicador de resultado definido no PO para a PI 10.5: Taxa de cobertura da requalificação das escolas do ensino básico e

secundário (% de alunos); Indicador de realização definido no PO para a PI 10.5 - Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas. Trata-se de uma intervenção ao nível da requalificação da cobertura e do espaço exterior, pelo que se considera que contribui indiretamente para o indicador de resultado definido no PO.

a1 - Número de alunos abrangidos pelo estabelecimento intervencionado

Dada a natureza da operação - obras de requalificação da cobertura e do espaço exterior - esta não influencia a capacidade das infraestruturas, pelo que não contribui para o aumento da capacidade do estabelecimento de ensino em questão.

d - Alinhamento das operações com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial, nomeadamente com a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (EIDT)

Operação alinhada com a EIDT e com o PDCT, integrando-se no Eixo D - Coesão Social. A tipologia desta operação está prevista na Medida D.V do PDCT - Infraestruturas da educação pré-escolar e do ensino básico, onde os resultados a atingir passam, entre outros, pela Requalificação de infraestruturas educativas do ensino básico.

e - Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género

De acordo com a candidatura: *"A criação de melhores condições físicas traduzir-se-á em melhores condições pedagógicas, didáticas e de inovação educacional, possibilitando, também, o desenvolvimento de uma escola mais inclusiva, contribuindo, desta forma, para um incremento da igualdade de oportunidades."*

Documentos Anexos aos Pareceres

Nome do Ficheiro	Descrição
0065_Listagem de documentos.pdf	Listagem de Documentos_EB Manuel Ferreira Patricio
Esclarecimentos_0065.zip	Esclarecimentos_EB Manuel Ferreira Patricio
0065_EB MFPatricio_Analise Tecnica.pdf	0065_Apreciação Técnica

Checklist das Condições de admissão e aceitação da operação

Condições Gerais de Elegibilidade da Candidatura

a) - Estarem previstas nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimento a que se candidatam.	Sim	Alíneas a) e b) do n.º 2 do Aviso
b) - Disporem de toda a informação exigida em regulamento específico ou em orientações técnicas gerais e específicas do PO, para a instrução do processo de candidatura nos termos, condições e prazos fixados pela Autoridade de Gestão.	Sim	

Aviso de abertura de concurso

<p>a) - Estarem inscritas no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), respeitando os limites de cofinanciamento inscritos nos referidos Pactos.</p>	Sim	<p>Na listagem de projetos do PDCT, esta operação surge identificada como - 'Requalificação da EB1 Manuel Ferreira Patrício (EB1)' com uma dotação FEDER prevista de 201.450.</p> <p>Na 3ª proposta de redistribuição apresentada pelo Município de Évora para a PI 10.5, datada de 29/05/2018 e remetida através de email em 01/06/2018, a operação surge com um montante FEDER previsto de 310.368,60, que corresponde ao FEDER solicitado no âmbito da presente candidatura.</p> <p>Para a PI 10.5, a dotação FEDER contratualizada no PDCT-AC para o Município de Évora é de 818.550, sendo que na presente data o FEDER correspondente às operações aprovadas nesta PI é de 478.542,26, pelo que o saldo disponível FEDER é de 340.007,74, ou seja, superior ao FEDER solicitado na candidatura em análise (310.368,60).</p>
<p>b) - Estarem previstas na Carta Educativa do respetivo Município na versão homologada pelo Ministério da educação ou, apresentarem parecer favorável da DGEstE.</p>	Sim	<p>- Não foi remetida a Carta Educativa nem é feita qualquer referência à mesma na candidatura no entanto foi apresentado o Parecer Favorável do IGeFE - Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P (Ministério da Educação) datado de 23/11/2017. De acordo com o clarificado pela AG (email de 17/01/2017) "...sobre os pareceres a emitir pelo ME /DGEstE , exigidos no aviso de concurso e Regulamento Específico, conclui-se que o pedido de Parecer que os Municípios têm de solicitar, deverá ser submetido na plataforma online existente para o efeito, uma vez que formalmente é do IGeFE, que terá de responder, apesar de a DGEstE também intervir."</p>
<p>c) i. - Possuírem parecer do Ministério da Educação, na requalificação da educação pré-escolar e da rede escolar do 1º ciclo do ensino básico, através da plataforma informática de monitorização.</p>	Sim	<p>Parecer Favorável do IGeFE - Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P (Ministério da Educação) datado de 23/11/2017</p>
<p>c) ii. - Possuírem parecer da DGEstE, no caso do 2º e 3º ciclos de ensino básico e secundário, aprovando o programa de espaços e infraestruturas.</p>	Sim	<p>Parecer Favorável do IGeFE - Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P (Ministério da Educação) datado de 23/11/2017. De acordo com o clarificado pela AG (email de 17/01/2017) "... sobre os pareceres a emitir pelo ME /DGEstE , exigidos no aviso de concurso e Regulamento Específico, conclui-se que o pedido de Parecer que os Municípios têm de solicitar, deverá ser submetido na plataforma online existente para o efeito, uma vez que formalmente é do IGeFE, que terá de responder, apesar de a DGEstE também intervir."</p>
<p>d) - Sejam objeto de uma caracterização técnica e de um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados, e que incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o grau de execução da operação e os progressos realizados.</p>	Sim	<p>Memória Descritiva; Orçamento Global e Projetos Técnicos de Execução</p>
<p>e) - Demonstrar grau de maturidade mínima dos investimentos a candidatar comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução (arquitetura e especialidade) aprovados, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal assim que a candidatura for aprovada.</p>	Sim	<p>Os 2 projetos técnicos que integram esta candidatura e que suportam a intervenção a realizar (empreitada integrada) encontram-se aprovados pelo órgão competente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Projeto Técnico de Requalificação da Cobertura da Escola EBIJ da Malagueira - aprovado em RPC de 18/01/18; - Requalificação dos Campos de Jogos e Acesso de Emergência da Escola Manuel Ferreira Patrício - aprovado em RPC de 19/07/2017. O orçamento foi retificado e aprovado em RPC de 18/01/2018

Checklist das condições de admissão e aceitação do beneficiário
MUNICÍPIO DE ÉVORA

Enquadramento dos Beneficiários

a) - Estarem previstos como beneficiários nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimentos a que se candidatam, tal como previsto na regulamentação específica ou no aviso para a apresentação de candidaturas aplicáveis.	Sim	Uma vez que se trata de uma escola integrada (pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclo) o Município de Évora está previsto como beneficiário ao abrigo da alínea a) "A administração local para intervenções nas escolas no ensino pré-#8208; escolar e 1.º ciclo do ensino básico" e da alínea b) "A administração local, para intervenções nas escolas do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário mediante protocolo celebrado para esse efeito com o Ministério da Educação" do ponto 3 do AAC.
--	-----	---

Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)

a) - Estarem legalmente constituídos.	Sim	
b) - Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação.	Sim	Remetidas autorizações de consulta - AT concedidas à AG; SS concedida à AG, à ADC e CIMAC. Verificação em SIPGOA 2020 a 24/05/2018: » SS em 11/04/2018 e válida até 11/10/2018; » AT em 15/01/2018 e válida até 15/07/2018.
c) - Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO ou PDR e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam.	Sim	Lei das Competências das Autarquias Locais
d) - Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.	Sim	De acordo com ponto d) da Memória Descritiva
e) - Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI.	Sim	Declaração subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 21/12/2017
f) - Apresentarem uma situação económica-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação.	Sim	Operação inscrita em PPI 2018, com o n.º 04.2.4 0105 - Requalificação da EB Manuel Ferreira Patrício, com uma dotação definida de 180.000 Euros para o ano 2018 e um montante previsto de 181.000 para o ano de 2019. Para o ano de 2018 o custo previsto em candidatura (210.998,30) é superior à dotação definida em PPI (180.000), no entanto, considerando que os valores indicados em candidatura não são definitivos (o procedimento de contratação ainda não foi iniciado) e que existe a declaração de compromisso do chefe da DAGF de inscrição em Plano de Atividades e Orçamento nos anos seguintes de programação da operação, considera-se cumprida esta obrigação.
g) - Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.	Sim	Declaração subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 21/12/2017
i) - Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.	Sim	Declaração subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 21/12/2017



Art. 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)

i) - O Beneficiário declara não estar impedido nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 outubro.	Sim	Declaração subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 21/12/2017
--	-----	--

Aviso de abertura de concurso

a) - Os beneficiários têm de se encontrar integrados nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) aprovados.	Sim	confirmado
---	-----	------------

Checklist da documentação
Conformidade Documental para a Análise de Elegibilidade da Candidatura

a) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em Balcão 2020?	Sim	
b) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em aviso de concurso?	Sim	
c) - Confirma a existência da documentação necessária para iniciar a apreciação técnica da candidatura?	Sim	

